

AO EXPEDIENTE
Em 14 NOV 2012



Projeto de Lei nº 685/12

Recebido, Autue-se e
inclusa em pauta.

ADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

20 NOV 2012

Protocolo 362/12

MENSAGEM N. 259 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Processo 362/12

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Estadual proceder à cessão de uso gratuito à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO e dá outras providências”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei objetiva a regularização de situação já existente, pois, como é de conhecimento de Vossas Excelências, essa Egrégia Casa de Leis detém a posse do imóvel em comento já há alguns anos.

Nesse sentido, considerando que o Governo do Estado de Rondônia prima pelo pleno atendimento ao interesse público é que se justifica a presente cessão de uso gratuito de imóvel a essa ALE/RO, constituído no Lote de terras urbano n. 299, Quadra 33, Setor 01, situado na Rua Major Amarantes, n. 290, Bairro Arigolândia, no Município de Porto Velho/RO, medindo 9.800,00m² (nove mil e oitocentos metros quadrados), limitando-se ao Norte com a Av. Pinheiro Machado; ao Sul com a Av. Duque de Caxias; a Leste, com os Lotes n. 117, n. 134, n. 150, n. 166 e n. 221; e a Oeste com a Rua Major Amarante, inscrito no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho sob o n. 12.842, Livro 2.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Estadual proceder à cessão de uso gratuito à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Estadual autorizado a proceder à cessão de uso gratuito à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, do imóvel constituído no Lote de terras urbano n. 299, Quadra 33, Setor 01, situado na Rua Major Amarantes, n. 290, Bairro Arigolândia, no Município de Porto Velho/RO, medindo 9.800,00m² (nove mil e oitocentos metros quadrados), limitando-se ao Norte com a Av. Pinheiro Machado; ao Sul com a Av. Duque de Caxias; a Leste, com os Lotes n. 117, n. 134, n. 150, n. 166 e n. 221; e a Oeste com a Rua Major Amarante, inscrito no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho sob o n. 12.842, Livro 2.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo 1º destina-se à utilização por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO será totalmente responsável pela segurança e conservação do imóvel, tendo o dever de conservá-lo de invasões, turbações e esbulho, passando a responder diretamente por todo e qualquer dano ocasionado, não podendo proceder a desvio de finalidade, nem transferir a cessão de uso para qualquer órgão público ou a particular, sob pena de revogação da cessão.

Art. 3º. A presente cessão de uso terá prazo de 5 (cinco) anos, renovável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.